



**EDITAL Nº 11/2023- SEMASC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** de cadastro de reserva, para provimento de cargos temporários no Quadro de Pessoal da Prefeitura nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL, FACILITADOR SOCIAL DE DANÇA E DE CORAL, ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR, ENTREVISTADOR e DIGITADOR** para os serviços da rede socioassistencial de União, por meio de Provas de Título (análise de currículo), de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo às disposições legais que se regerá de acordo com as normas e em consonância com as disposições constitucionais nos termos do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar nº 704/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de União – PI e suas Secretarias, Leis Municipais nº 476/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal, Lei 295/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de União e demais Leis Municipais vigentes, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, para tender a necessidade de serviços básicas, para suprir insuficiência de pessoal efetivo e de acordo com as normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 713/2023/GP, de 24.11.2023.

1.2 O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.

1.3 Serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme item 3 deste Edital.

1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.5 Serão oferecidas vagas de cadastro de reserva distribuídas conforme Quadro 1, deste Edital.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Assistente Social, Facilitador Social de Dança e de Coral, Orientador Social, Visitador, Entrevistador e Digitador para atuar na Rede socioassistencial de União, com validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.

1.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime especial de Direito Administrativo, especificado na Lei Municipal nº 476/2005, de 03.02.2005.

ivanildo
ms



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



1.8 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Provas de Título (Análise de Currículo), de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 8 deste Edital.

1.9 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da PMU, no endereço eletrônico: <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos> , a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina também para a formação de Cadastro de Reserva (CR) para o provimento de vagas que se fizerem necessárias;

2.2 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas Cadastro de Reserva encontram-se definidos no Quadro 1 deste Edital

QUADRO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

SERVIÇO/ PROGRAMA	CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITOS*	VAGAS	
					AC ¹ + CR ³	PCD ²
CRAS I (ZONA URBANA)	ASSISTENTE SOCIAL	30h/ semanais	R\$ 1.362,80 + vantagens	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, fornecido por Instituição de Ensino	CR	CR
CRAS II (ZONA URBANA)	ASSISTENTE SOCIAL					
CREAS (ZONA URBANA)	ASSISTENTE SOCIAL					
CRAS (NOVO NILO)	ASSISTENTE SOCIAL					
SCFV (ZONA URBANA)	FACILITADOR CORAL	40h/ semanais	R\$ 1.320,00	Escolaridade mínima: Ensino Médio; Experiência comprovada na Área pleiteada para os cargos de FACILITADOR CORAL e FACILITADOR DANÇA	CR	CR
	FACILITADOR DANÇA					
	ORIENTADOR SOCIAL					

Verificação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



SCFV (NOVO NILO)	FACILITADOR CORAL	40h/ semanais	RS 1.320,00	Escolaridade mínima: Ensino Médio; Experiência comprovada na Área pleiteada para os cargos de FACILITADOR CORAL e FACILITADOR DANÇA	CR	CR
	FACILITADOR DANÇA					
	ORIENTADOR SOCIAL					
CRIANÇA FELIZ (ZONA URBANA)	VISITADOR	40h/ semanais	RS 1.320,00	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo	CR	CR
CADASTRO ÚNICO	ASSISTENTE SOCIAL	30H/ Semanais	RS 1.362,80 + vantagens	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, fornecido por Instituição de Ensino.	CR	CR
	ENTREVISTADO R	40h/ semanais	RS 1.320,00	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo		
	DIGITADOR					
CADASTRO ÚNICO NOVO NILO	ENTREVISTADO R	40h/ semanais	RS 1.320,00	Escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto	CR	CR
DIGITADOR						

*comprovação no ato da assinatura do Contrato.

¹ AC – Ampla Concorrência.

² PCD - Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 3 deste Edital.

³ CR – Cadastro de Reserva.

3. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Os cargos constantes neste Edital não há reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) em razão do quantitativo de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco) vagas para cada cargo.

3.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



3.2 Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, prova de título (análise do currículo), e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4 A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá: no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e

- a) O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e
 - d) a restrição de participação.

3.5. Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata a alínea “A”o subitem 3.4 deste Edital.

3.6 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos>, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

3.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, deverá fazê-lo diretamente na SEMASC em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

3.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 3.4, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

3.8 No caso de INDEFERIMENTO, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.9 O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União, com base na avaliação de órgão competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de União - PI, decidirá sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência – PCD e sobre a

corrigido

[assinatura]



compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43, §2º, Inciso V do Decreto Federal 3.298/99.

3.9.1 Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

3.10 O candidato com deficiência, se classificado no Seletivo figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda.

4.2. No ato da Contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma da lei;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos requisitos constantes no item 2 deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
- k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura de UNIÃO- PI;
- l) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- n) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.

4.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.2, impedirá a posse do candidato.

Carvalho
[assinatura]



4.5. A contratação dos candidatos com deficiência, aprovados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A ficha de inscrição (Anexo III deste edital) deve estar preenchida no momento da entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios dos títulos a serem analisados, conforme quadro de pontuação do curriculum vitae (Anexo IX).

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 22/12/2023 a 04/01/2024, apenas dias úteis, no horário de 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. **O candidato deve levar em um envelope lacrado a documentação abaixo relacionada, na mesma sequência abaixo. O envelope deve ser identificado com o nome completo em caixa alta e CPF do candidato.**

- a) Ficha de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III deste edital), que deverá estar fora do envelope para que o candidato receba o comprovante de inscrição;
- b) RG (ou CNH) e CPF (caso não conste no RG);
- c) Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovantes da habilitação exigida, conforme quadro demonstrativo dos cargos, carga horária semanal, requisitos e vencimento);
- f) Quadro de Pontuação para Prova de Título (Análise de Currículo), Anexo IX deste Edital preenchido;
- g) Comprovantes da titulação, qualificação e experiência profissional indicados na Tabela de Pontuação do Currículo, na sequência em que aparecem;
- h) Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo IV deste Edital);
- i) Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo V deste Edital).
- J) Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo VI deste Edital).

5.3. **Diplomas e certificados, ou certidões de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso e acompanhados dos respectivos históricos escolares.** Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

5.4. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de cópia do registro na Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho, de termo de posse ou Declaração da instituição empregadora expressa em documento datado, assinado e carimbado (excetuando-se documentos com assinatura eletrônica) pelo dirigente responsável, indicando cargo e/ou função, atribuições desempenhadas e período (mês e ano de início e fim) da atuação profissional. **Em caso de declarações essas devem ser originais em documento patronizado da instituição e assinadas.**

5.5. Não haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

vanalio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



5.6. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio não terá a inscrição homologada.

5.7. Somente será aceita inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora e Julgadora se reserva o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

5.9. As informações prestadas nas inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora e Julgadora do direito de excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e incorreta ou com dados inverídicos.

5.9.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

5.9.2. A inscrição feita por terceiros só poderá se realizar mediante procuração simples.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Homologação das inscrições dos candidatos APTOS será publicada no endereço eletrônico: união.pi.gov.br, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do Seletivo Simplificado – Anexo I, deste edital.

6.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo diretamente na SEMASC em data estabelecida no Cronograma de Execução do Seletivo Simplificado – Anexo I, deste edital.

6.3 Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste seletivo, seja candidato de Concorrência Ampla ou na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

7. DA PROVA DE TÍTULO (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1 Da Prova de Título (Análise Curricular):

Os currículos dos candidatos, serão analisados e avaliados pela Comissão Organizadora e Julgadora, que será totalmente impessoal, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontuação da prova de títulos constante no anexo IX.

7.1.1 Para que sejam considerados válidos para efeito de pontuação os títulos e experiências profissionais citados no currículo devem ser devidamente comprovados mediante documentação anexa.

7.1.2 A titulação ou experiência profissional apenas citadas no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

avaliado



7.1.3 Sob hipótese alguma será aceita complementação de documentação após a conclusão da inscrição e entrega do comprovante da mesma.

7.1.4 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.1.5 Para que sejam consideradas válidas para a pontuação, as declarações/certidões precisam estar em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável conforme datas previstas no cronograma de execução (Anexo I) deste edital.

7.1.6 Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser enviadas as declarações ORIGINAIS, ou cópias autenticadas em cartório.

7.1.7 Seguindo a tabela de pontos da Prova de Títulos (análise curricular), a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previstos na referida tabela, Anexo IX.

7.1.8 A documentação comprobatória, bem como sua falta é de inteira responsabilidade do candidato e não serão aceitos recursos nem complementação de documentação.

7.1.9 O curso de graduação não será considerado título, portanto não terá pontuação, pois este curso é exigência para investidura no cargo pretendido.

7.1.10 Não serão aceitos e nem considerados nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após o envio da documentação, sendo considerado para fins de análise somente um currículo comprovado por candidato, devendo toda a documentação ser entregue de uma só vez.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova de Títulos (análise curricular), sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente.

8.2 Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem maior pontuação na Prova de Títulos (análise curricular), dentro do número de vagas.

8.3 Os demais candidatos serão considerados CLASSIFICADOS por este Edital, e formarão Cadastro de Reserva, por sua vez, somente será contratado, no caso de vacância, por desistência de candidato APROVADO, ou por criação de vaga/necessidade durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem ao requisito fixado no subitem 12.1, deste Edital.

8.5 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste seletivo.

reanulado

[Handwritten signature]



8.6 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, nos cargos concorridos, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso);
- c) maior número de pontos na prova de título (análise curricular);
- d) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso para cada etapa do certame utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio constante no Anexo VII deste edital, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora e Julgadora desse Seletivo Público através da SEMASC, até 48 horas após os resultados divulgados, conforme previsão no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados, fundamentando o recurso.

9.3 Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) ao resultado para concorrer a vaga PCD;
- c) ao resultado das provas de títulos;
- d) ao resultado final.

9.4 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto as condições permitidas no subitem 9.3.

9.5 Não serão reconhecidos os Recursos interpostos fora do prazo estipulado para a fase ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 9.3.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.7 Os resultados dos Recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

9.8 Serão indeferidos os Recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que no espaço reservado à argumentação do Recurso contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
- e) intempestivos.

9.9 A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

cancelado

1. Introduction

The purpose of this report is to provide a comprehensive overview of the current state of the market for [Product/Service]. This report will analyze the market's growth, key players, and future prospects.

2. Market Overview

The market for [Product/Service] has shown significant growth over the past few years, driven by increasing demand and technological advancements. Key players in the market include [Company A], [Company B], and [Company C]. The market is expected to continue to grow, with a projected CAGR of [X%] over the next five years.

3. Market Segments

The market can be divided into several segments based on [Criteria]. Each segment has its own unique characteristics and growth potential. The largest segment is [Segment A], followed by [Segment B] and [Segment C].

4. Key Players and Competitors

The following table provides a summary of the key players and their market share:

5. Market Trends

Several key trends are shaping the market, including [Trend 1], [Trend 2], and [Trend 3]. These trends are expected to drive market growth and innovation in the coming years. [Trend 1] is particularly significant as it represents a shift in consumer behavior towards [Product/Service].

6. Market Outlook

The market outlook is positive, with strong growth prospects over the next five years. Key factors driving growth include [Factor 1], [Factor 2], and [Factor 3].

7. Conclusion

In conclusion, the market for [Product/Service] is a dynamic and growing industry. Key players are competing for market share, and several trends are driving market growth. The market outlook is positive, with strong growth prospects over the next five years.

8. Appendix

The following table provides a summary of the key data points from the report:

Category	Value
Market Size (2023)	[Value]
Market Size (2028)	[Value]
CAGR (2023-2028)	[Value]
Key Player 1 Market Share	[Value]
Key Player 2 Market Share	[Value]
Key Player 3 Market Share	[Value]





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



9.10 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

9.11 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os Resultados serão publicados e divulgados nos seguintes locais:

- a) Internet, no endereço eletrônico: uniao.pi.gov.br;
- b) Na prefeitura de União;
- c) Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência, e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas das Pessoas com Deficiência, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

10.3. O Resultado Final deste Seletivo Público será homologado pela Prefeitura de União-PI e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

11. DO CONTRATO

11.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- a) O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 476, de 03.02.2005.
- b) Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmará se for de interesse da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização da Prova de Título;
- b) apresentar documentação falsa ou inexata;
- c) tratar com falta de urbanidade aos integrantes da administração deste Processo Seletivo Simplificado ou proceder de forma a tumultuar a realização da Prova Títulos;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) deixar de atender às normas e demais orientações constantes no Edital deste Processo Seletivo Simplificado;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;

12.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no site da PMU: <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos>.

Carvalho

AS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



12.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Processo Seletivo Simplificado por telefone.

12.4 A Administração Pública do Município de União reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas Cadastro de Reserva existentes estabelecidas neste Edital.

12.5 A SEMASC reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os documentos entregues e relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

12.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.9 A Prefeitura Municipal de União e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância essa que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

12.11 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar da Comissão Especial de Organização e Julgamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

12.12 Os procedimentos internos Comissão Especial de Organização e Julgamento tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não constarão neste Edital.

Corvalho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e pela Prefeitura Municipal de União-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

12.14 Fica eleito o Foro da cidade de União – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

União-PI, 12 de dezembro de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União – PI

Valdemilia de Carvalho Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC)



EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	17-12-2023
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	20-12-2023
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital.	21-12-2023
Solicitação de Inscrição de Pessoa Com Deficiência- PCD	22-12-2023
Resultado da Solicitação de Inscrição de Pessoa Com Deficiência- PCD	24-12-2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD.	27 e 28-12-2023
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	29-12-2023
Período de Inscrições.	22-12-2023 A 04-01-2024
Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos.	08-01-2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos.	09 e 10-01-2023
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos.	11-01-2024
Resultado da Prova de Título (análise curricular)	12-01-2024
Interposição de recursos da Prova de Título (análise curricular).	15 e 16-01-2024
Resultado da interposição de recursos da Prova de Título (análise curricular).	17-01-2024
Resultado final do Processo Seletivo.	19-01-2024



EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE MINIMA: Superior Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e programas sociais; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular equipamentos públicos para desenvolvimentos de ações, Assessorar nas atividades de serviços, programas e projetos o âmbito do SUAS. Conforme atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014.

CARGO – FACILITADOR (A) SOCIAL

ESCOLARIDADE MINIMA: Superior Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

Profissionais que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , tendo como atribuição o desenvolvimento de oficinas de convívio por meio e atividades que envolvam as áreas de esporte, lazer, arte e cultura em consonância com a metodologia do referido serviço. Conforme atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014.

CARGO – ORIENTADOR (A) SOCIAL

ESCOLARIDADE MINIMA: Médio Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos,



lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

CARGO – VISITADOR (A) SOCIAL

ESCOLARIDADE MINIMA: Médio Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018.

São atribuições dos visitadores:

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;

CARGO – ENTREVISTADOR - CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE MINIMA: Médio Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

É responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO – DIGITADOR - CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE MINIMA: Médio Completo

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

ATRIBUIÇÕES:

É responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____
SERVIÇO/PROGRAMA: _____
CARGO: _____
RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____ CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
DECLARO que, ao assinar essa ficha de inscrição, acato as regras descritas no Edital deste presente processo seletivo.

União (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
SERVIÇO/PROGRAMA: _____
CARGO: _____

União (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela inscrição



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____, CPF nº _____ RG nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de _____ horas semanais relativas ao exercício da função de _____, nos dias e horários indicados pela Prefeitura de União - PI, inclusive aos sábados, conforme cronograma de atividades a ser desempenhado no local de lotação disponível ao cargo de concorrência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os documentos apresentados, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo
ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de
dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão deste processo seletivo
simplificado para contratação de profissionais da área da _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a)
aprovado(a) para o cargo de _____ do
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL, FACILITADOR
SOCIAL DE DANÇA E DE CORAL, ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR,
ENTREVISTADOR e DIGITADOR**, regulado pelo Edital nº 11/2023/SEMASC, DECLARO
que não estou em exercício de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou
municipal, bem como não percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência
social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

UNIÃO-PI, ____ de _____ de _____.

Assinatura



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VII**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Seletivo Público Simplificado _____ Edital _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____ Insc. _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

Contra indeferimento de inscrição

Contra o resultado preliminar

Contra o resultado final

Outros

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma e enviar no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo I do Edital

Cidade (UF) _____ / _____ / _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Membro da Comissão



**EDITAL Nº 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII**

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

O Currículo apresentado deve seguir **RIGOROSAMENTE** esta estrutura

<i>CURRICULUM VITAE</i>
1. DADOS PESSOAIS
1.1. ENDEREÇO
1.2. NOME COMPLETO
1.3. DATA DE NASCIMENTO
1.4. RG ORGÃO EXPEDIDOR DATA DA EXPEDIÇÃO
1.5. CPF
1.6. E-MAL
1.7. TELEFONES
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA
2.1. DOUTORADO
NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO
2.2. MESTRADO
NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO
2.3. ESPECIALIZAÇÃO
NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO
2.4. GRADUAÇÃO
NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*
4. CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
4.1. NOME DO CURSO 1
4.2. NOME DO CURSO 2
4.3. NOME DO CURSO 3
4.4. NOME DO CURSO 4
4.5. NOME DO CURSO 5



ANEXO IX

**01- QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO PARA NÍVEL SUPERIOR
(ANÁLISE CURRICULAR)**

DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Doutorado	Cópia do diploma devidamente registrado com histórico escolar	25	25	
Mestrado	Cópia do diploma devidamente registrado com histórico escolar	20	20	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	Cópia do Certificado de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa.	15	15	
SUBTOTAL DE PONTOS		60	60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração, Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho.	5 pontos a cada 1 ano completo (máximo de 5 anos)	25	
SUBTOTAL DE PONTOS		25	25	
Cursos de Formação e Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h* realizados nos últimos 4 anos na área de pleiteada.	Cópia do certificado	3 pontos por certificado (máximo de 5 certificados)	15	
SUBTOTAL DE PONTOS		15	15	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	100	

*OBS: Os pontos serão contados por certificados, ou seja, caso um candidato apresente um certificado de 120 h será contado apenas 3.0 pontos, também não haverá soma de certificados, ou seja, apresentar dois certificados de 20 horas a serem somados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA – SEMASC



02- QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO PARA NÍVEL MÉDIO (ANÁLISE CURRICULAR)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		DISCRIMINAÇÃO		
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração, Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Declaração de Trabalho	10 pontos a cada 1 ano completo (máximo de 5 anos)	50	
SUBTOTAL DE PONTOS		50	50	
Cursos de Formação e Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h* realizados nos últimos 4 anos na área pleiteada.	Cópia do certificado	10 pontos por certificado (máximo de 5 certificados)	50	
SUBTOTAL DE PONTOS		50	50	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	100	

*OBS: Os pontos serão contados por certificados, ou seja, caso um candidato apresente um certificado de 120 h será contado apenas 10,0 pontos, também não haverá soma de certificados, ou seja, apresentar dois certificados de 20 horas a serem somados.